



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 44

CONCEDE AUXÍLIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPÍRITO SANTO : - - - - -

F A C O S A B E R que a Câmara Municipal votou e eu SANCIONO o presente

LEI

- Art. 1º - Fica concedido ao SEMINÁRIO SANTO AGOSTINHO, de Castelo, a importância de Cr\$ 1.200.000 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), a título de auxílio à construção do prédio.
- Art. 2º - O pagamento do que trata o artigo anterior será feito em parcelas mensais de Cr\$ 100.000 (- Cem mil cruzeiros), com os recursos de que disponha o Executivo.
- Art. 3º - O pagamento deste auxílio não será prioritário, ocorrendo dentro das possibilidades do cofre municipal, não podendo ser acumulado mais de um pagamento de cada vez.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

-X-X-X-X-

GABINETE DO PREFEITO, 30 de dezembro de 1966.

Constantino José Vieira
Prefeito Municipal